OF. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590000 — Fone 53-1151 - 53-1134

Lei nº 1.322
de 02 de setembro de 1.993
(Complementar à Lei Municipal nº1.249, de 28/02/92)

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

JUSTIFICATIVA

Considerando que a área de terras denominada anteriormente Fazenda Pangola, situada no Bairro Barra Mansa, do Distrito e Município de Bofete, contendo a área de 512,32 Has(conforme sua descrição no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.249, foi declarada "ÁREA DE EXPANSÃO URBANA" para todos os efeitos legais(Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979) através da Lei Municipal nº 1.249/92;

Considerando que o Decreto nº 1.002 de 8 de setembro de 1992, que regulamenta a Lei nº 1.249/92, determina que referida área(Expansão Urbana) será destinada exclusivamente a implantação de loteamento urbano;

Considerando que o Município integra a Área de Proteção Ambiental-APA, visando o impedimento ao exercício de atividades causadoras de degradação de qualidade ambiental;

Considerando finalmente que conforme disposições pertinentes na Constituição Federal, em seus artigos nºs 23, 30 e 225 e artigo 42 do Decreto-Lei nº 227 de 28/02/1967, é dever e direito do Poder Público Municipal dar destinação e proteção às áreas contidas em seu Território.

Artigo 1º- Fica terminantemente proibido na referida área declarada de Expansão Urbana, quaisquer atividades de exploração mineral, tornando-se assim sua destinação exclusivamente a implantação de loteamento urbano, dentro das normas e exigências exigências previstas na legislação Municipal vigente.

- continuação -

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 1.993.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador